

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS

Ofício/COJUR/nº 1.496/2019

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2019.

À Sua Excelência
Vereador Antônio Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

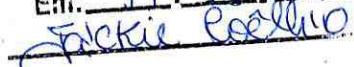
Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências”, bem como a mensagem governamental nº 24/2019, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa, em caráter de urgência urgentíssima, conforme o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 10.342

Em: 11/11/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 11/11/2019

Hora: 15:13

Recebido: 

Rua Rui Barbosa, 285 – Centro
Rio Branco – AC – CEP 69.900-901
Tel. +55 (68) 3212-7008/ 3212-7009


MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Rio Branco

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 24/2019

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que ***"Abre Crédito Adicional Especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV."***

Trata-se de proposta visando a abertura de crédito adicional especial, destinado a construção da sede do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, conforme estabelecido no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 167 da CF. A abertura do referido crédito tem como fonte de financiamento recursos arrecadados de exercícios anteriores, destinados para a construção da sede do RPPS, que teve início a partir da aprovação da Resolução nº 16/2013, do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, conforme o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.963/13.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco foi criado no ano de 2010, por meio da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, tendo como órgão administrador do referido Regime o então Departamento de Previdência, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD, para tratar da contribuição previdenciária, das aplicações financeiras e das aposentadorias e pensões dos servidores municipais.

Em 2013, o Regime Previdenciário foi fortalecido com a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, com personalidade jurídica de direito público





Prefeitura Municipal de Rio Branco

interno, sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Esta decisão foi tomada para reforçar as ações que já vinham sendo desenvolvidas e fortalecer o RBPREV para o recebimento e o cuidado com os aposentados e pensionistas, de modo a valorizar a vida funcional dos servidores efetivos do Município de Rio Branco.

Desde sua criação, as ações do RBPREV vêm sendo desenvolvidas em prédios alugados para a Administração, em condições adequadas, porém, provisórias para o atendimento ao público de servidores ativos e inativos e os pensionistas do Município de Rio Branco. A construção da sede própria do RBPREV vem sendo planejada pelos gestores e conselheiros do RPPS desde a aprovação da Resolução CAPS nº 16/2013, quando se autorizou o início da constituição de reserva técnica com o excedente da taxa de administração, com a finalidade específica de executar o projeto. No âmbito da Legislação Federal, a previsão está contida no art. 15, inciso III, da Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social – MPS.

Atualmente a reserva técnica financeira é de aproximadamente R\$ 12.042.801,00 (doze milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e um reais) para a construção da sede do RBPREV.

Neste sentido, em setembro de 2019, o Município de Rio Branco realizou a doação de uma área de 6.727,33m² para o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, localizado na Avenida Ceará, Bairro Doca Furtado, ao lado do Mercado Municipal Francisco de Assis Marinheiro, consolidando assim, a possibilidade da construção da sede própria do Instituto, tendo em vista que a previsão da obra consta no PPA 2018-2021, para ser executada até 2020.

Com a reserva técnica financeira e a área para construção da sede do instituto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, elaborou o projeto, no qual dever ser objeto de processo licitatório, destinado a contratação de empresa para a



Prefeitura Municipal de Rio Branco

execução da obra, demandando para isso que haja disponibilidade orçamentária, em acordo a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 60/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2019).

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei Complementar, de extrema relevância para o nosso Município e para os segurados do Regime Próprio de Previdência Social, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Face ao exposto, espero que a matéria desta Proposição seja aprovada pela unanimidade dos Membros dessa Ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – Ac, 11 de novembro de 2019.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no valor global de R\$ 12.042.801,00 (doze milhões quarenta e dois mil oitocentos e um reais), para atender à programação constante do Anexo único.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor global de R\$ 12.042.801,00 (doze milhões quarenta e dois mil oitocentos e um reais), provirá de Receitas Arrecadadas de Exercícios Anteriores, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterada a Lei Complementar nº 60, de 26 de dezembro de 2018, através do acréscimo, no Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, do Programa de Trabalho 008.203.09.272.0503.1267.0000 - Construção e Equipamentos da Sede do RBPREV, conforme discriminado no Anexo único.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		008		Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		203		Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
09				Previdência Social							
09	272			Previdência do regime Estatutário							
09	272	0503		Políticas para o Servidor							
09	272	0503	1267.0000	Construção e Equipamentos da Sede do RBPREV							
				DESPESAS CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	111	RPPS	11.200.000,00
				Equipamentos e Material Permanente	4	4	90	52	111	RPPS	842.801,00
TOTAL GERAL										12.042.801,00	

